



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

REFORMA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO: PONTOS POSITIVOS E DESAFIOS DA PEC 7

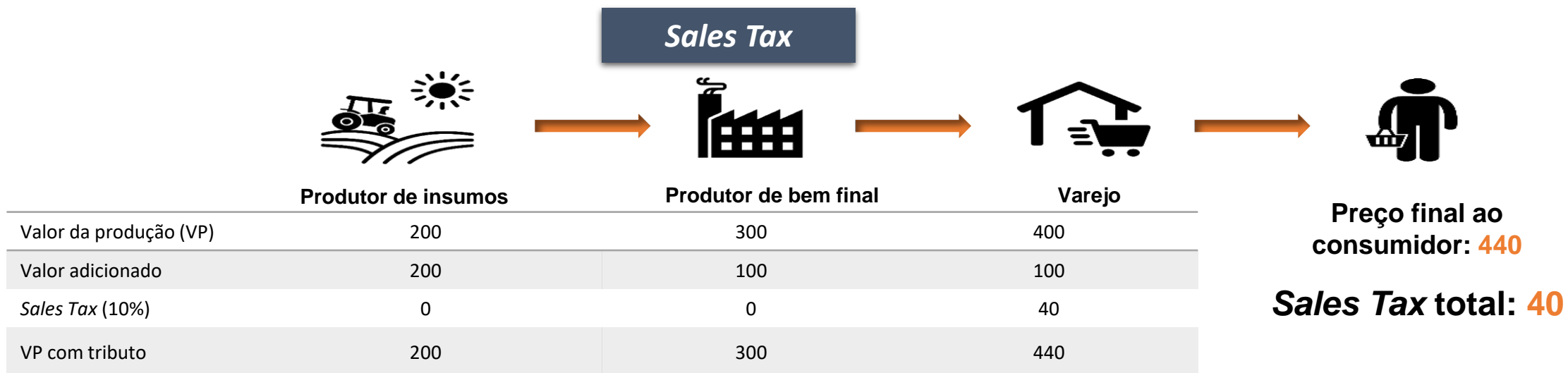
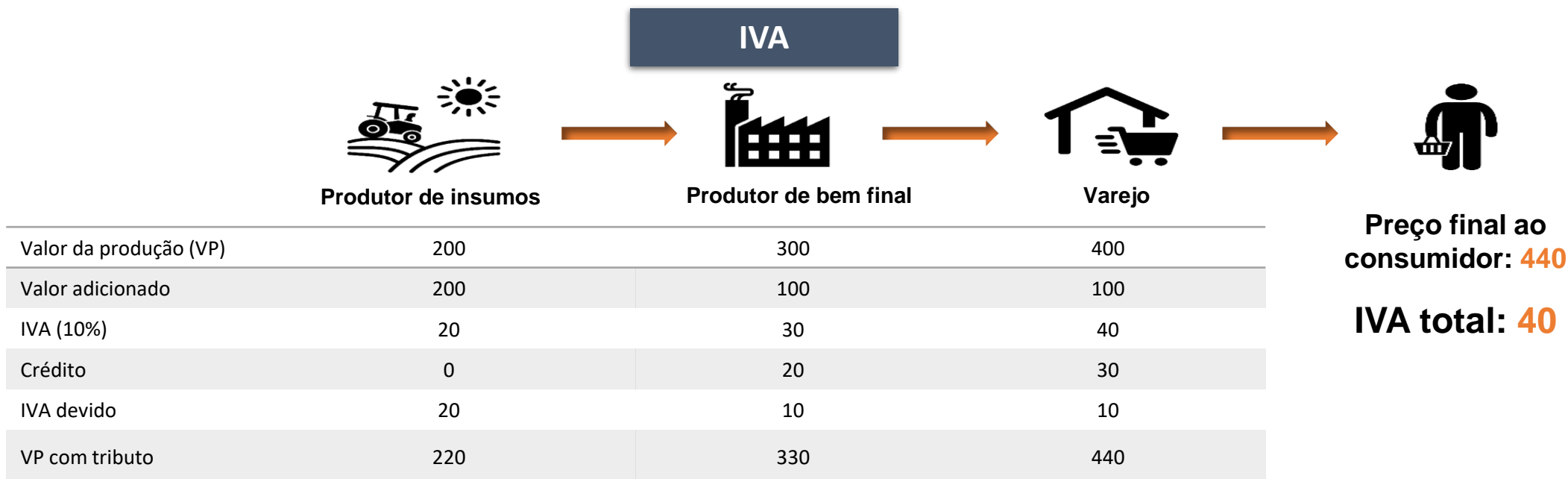
Mário Sérgio Carraro Telles
Gerente Executivo de Economia da CNI

14 de junho | 2022

IMPOSTO SOBRE CONSUMO DE BENS E SERVIÇOS PROPOSTO

PELA PEC 7: “cobrado apenas nas operações realizadas entre o contribuinte e a pessoa física consumidora final do bem ou serviço”

TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO FEITA VIA IVA OU IMPOSTO SOBRE O CONSUMO: EFEITO FINAL É O MESMO



IMPOSTO SOBRE O CONSUMO E IVA: BENEFÍCIOS POTENCIALMENTE ALCANÇADOS SÃO OS MESMOS...

SE O *IMPOSTO SOBRE O CONSUMO* FUNCIONAR DE FORMA ADEQUADA, TERÁ AS *MESMAS CARACTERÍSTICAS DE UM IVA* PADRÃO MUNDIAL:

1. **Não afetará os preços relativos** da economia e, por isso, não irá interferir nas decisões de consumo e investimento, garantindo eficiência na alocação de recursos
2. **Vai desonerar totalmente as exportações e os investimentos**, garantindo competitividade
3. Tornará a **tributação do consumo mais transparente**, de modo que o cidadão saiba o quanto paga de imposto em tudo que consome

...MAS O IVA É MENOS PROPENSO À SONEGAÇÃO QUE O IMPOSTO SOBRE CONSUMO

IVA → recolhimento feito em “parcelas” ao longo da cadeia produtiva

- Sistema de crédito facilita a fiscalização
- Mesmo que haja sonegação em uma etapa da cadeia produtiva, apenas uma fração do tributo será perdida

Imposto sobre Consumo → recolhimento concentrado no consumo final

- Vendas ao consumidor final ocorrem de forma pulverizada, o que dificulta a fiscalização
- Caso haja sonegação no consumo final, toda a tributação sobre o consumo será perdida



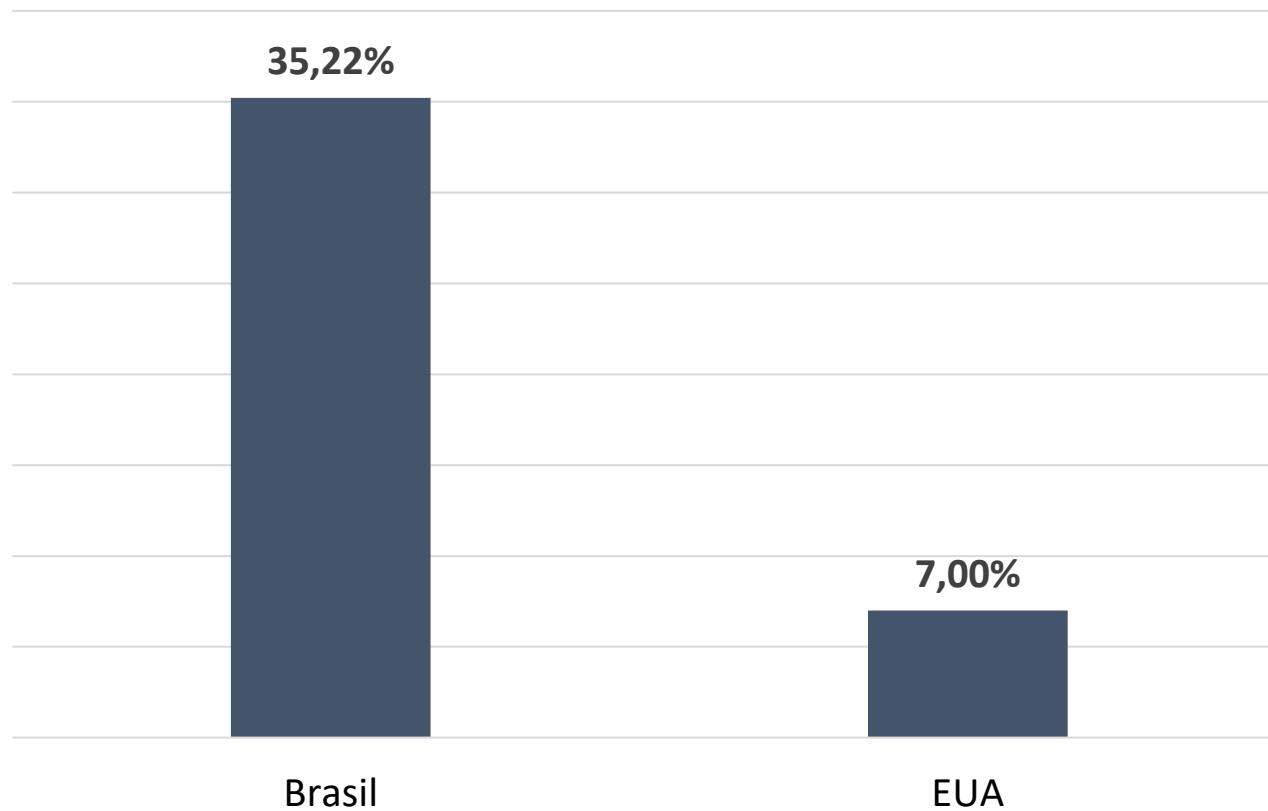
Empresas que sonegam são capazes de vender a preços menores: logo, o maior potencial de sonegação no Imposto sobre Consumo implica risco de aumento da concorrência desleal, com efeitos negativos sobre o funcionamento da economia

PROBLEMA DA SONEGAÇÃO DEVE SER MAIS SENTIDO NO BRASIL

A economia brasileira tem um elevado nível de informalidade, muito superior ao dos EUA

Economia informal ("*shadow economy*") - 2015

Em proporção do PIB (%)

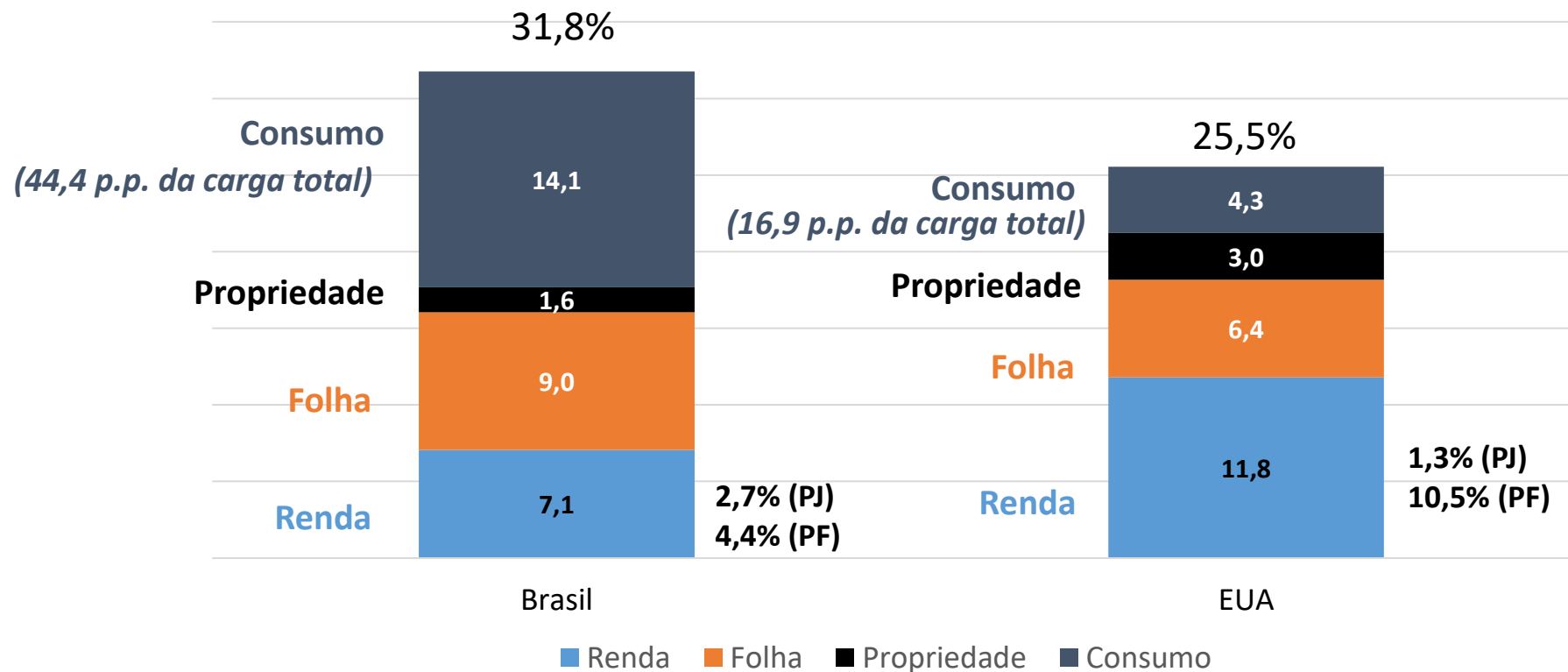


BRASIL TRIBUTA MAIS CONSUMO QUE OS EUA

Por conta dos desafios arrecadatórios do *Sales Tax*, há o risco de aumento da tributação sobre as outras bases de incidência (renda, folha e patrimônio) no Brasil

Composição da carga tributária de acordo com a base de incidência - 2020

Em proporção do PIB (%)



○ PROBLEMA DA INDÊNCIA DO SALES TAX SOBRE AS AQUISIÇÕES DAS EMPRESAS

Estados norte-americanos que cobram *Sales Tax* nas compras feitas por empresas:

- **Equipamentos agrícolas**: Alabama, California, Havaí, Louisiana, Mississippi, Novo México, Dakota do Norte, Dakota do Sul, Washington e Distrito de Columbia
- **Equipamentos de escritório**: todos os estados (com exceção daqueles que não possuem *Sales Tax*: Alaska, Delaware, Montana, Nova Hampshire e Oregon)
- **Máquinas**: Alabama, Havaí, Kentucky, Mississippi, Nevada, Novo México, Dakota do Norte, Dakota do Sul e Distrito de Columbia
- **Insumos industriais**: somente Havaí
- **Combustíveis**: Arizona, Arkansas, Georgia, Havaí, Mississippi, Nebraska, Nevada, Nova Jersey, Dakota do Norte, Dakota do Sul, Tennessee e Washington
- **Aluguéis**: todos os estados (com exceção daqueles que não possuem *Sales Tax*: Alaska, Delaware, Montana, Nova Hampshire e Oregon; além de Illinois e Nebraska)
- **Serviços**: Alabama, Connecticut, Havaí, Maryland, Nova Jersey, Novo México, Nova Iorque, Ohio, Carolina do Sul, Dakota do Sul, Texas, Washington, Virgínia Ocidental e Distrito de Columbia

TRATAMENTO ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

PEC 7 mantém o tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas em relação “novos impostos” da União, estados e municípios

Ou seja, segue como já está previsto hoje na Constituição, o que muda é a referência aos impostos contemplados (dos extintos para os “novos”)



GANHO SIGNIFICATIVO ÀS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL NO NOVO MODELO DE IMPOSTO SOBRE O CONSUMO

POSSIBILIDADE DE IRPJ DOS 3 ENTES PODE GERAR COMPLEXIDADE ÀS EMPRESAS

A PEC 7 PERMITE QUE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS POSSAM TRIBUTAR A RENDA: ABRE A POSSIBILIDADE DE EXISTIREM **VÁRIOS IRPJs**, INCLUSIVE COM **REGRAS DISTINTAS E FORMAS DIFERENTES DE RECOLHIMENTO**, O QUE CAUSARIA MUITOS PROBLEMAS PARA AS EMPRESAS

PARA EVITAR ISSO, A PEC 7 DEVERIA DEFINIR QUE A TRIBUTAÇÃO DA RENDA DAS EMPRESAS SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO, QUE FARÁ O RECOLHIMENTO DE FORMA CENTRALIZADA NACIONALMENTE, COM RETENÇÃO E REPASSE DA ARRECADAÇÃO DA ALÍQUOTA ADICIONAL DO ESTADO OU MUNICÍPIO QUE A ESTABELEECER

IRPJ: RISCO DE “GUERRA FISCAL” ENTRE OS ESTADOS

Ao permitir a cobrança de IRPJ nos estados e municípios, a PEC 7 abre espaço para que surja um problema já conhecido no Brasil (no âmbito do ICMS e do ISS), a **“Guerra Fiscal”** entre os estados (que também pode ocorrer no âmbito dos municípios)



PONTOS DE ATENÇÃO E OUTROS APERFEIÇOAMENTOS

1. Necessidade de trava (s) para evitar aumento da carga tributária global
2. Tratamento a ser dado aos saldos credores dos tributos extintos
3. Discutir com órgãos representativos dos municípios sobre a capacidade desses entes de administrarem um tributo amplo sobre patrimônio



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

REFORMA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO: PONTOS POSITIVOS E DESAFIOS DA PEC 7

Mário Sérgio Carraro Telles
Gerente Executivo de Economia da CNI

14 de junho | 2022